



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 805/2015

Súmula: Autoriza a Cessão de Uso de Bem Público do Município de Antonio Olinto ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de uma área de 500,00 m², dentro de um terreno maior com área de 1.855,76m², situado no Quadro Urbano, com demais características e confrontações descritas na Matrícula nº 6.352, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Cessionária deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto desta lei para a construção de uma unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Art. 3º - O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, que faz parte integrante da presente.

Art. 4º - Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à Cedente, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação.

Art. 5º - A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, onde estipulará as demais condições.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 17 de junho de 2015.

Fábio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal